Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 18 DE MARÇO DE 2020

Nº 51

EXECUTIVO/PROCURADORIA GERAL

Portaria nº 002/2020 - PGM/SGA

Regulamenta o Decreto Municipal nº 1182/2020, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal 047/2008

Considerando as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, relativas a infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições da Lei Federal 13.979/2020 e do Decreto Municipal 1180 e 1182, ambos de 2020;

Considerando as disposições do art. 11, I, IX, XIII, XV da Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município de São Gonçalo do Amarante;

Considerando a necessidade de regulamentar dispositivos do Decreto Municipal 1182/2020 no âmbito desta PGM;

RESOLVE:

Art. 1º A presente portaria visa regulamentar os procedimentos a serem adotados na Procuradoria-Geral do Município de São Gonçalo do Amarante para prevenção e enfrentamento do coronavírus, naquilo que dispõe do Decreto Municipal nº 1182/2020.

Art. 2º Fica suspenso, pelo prazo de 30 (trinta) dias o atendimento presencial ao público.

§ 1º O atendimento será realizado preferencialmente por meio eletrônico, através da plataforma 1 doc ou pelo endereço eletrônico chefiagabpgm@saogoncalo.rn.gov.brepor meio do telefone (84) 99621-1551.

§ 2º O recebimento de documentos deverá ser feito, preferencialmente, através dos meios eletrônicos mencionados no parágrafo anterior.

§ 3º Somente será realizado atendimento presencial nos casos de assuntos urgentes e inadiáveis de interesse público, ao qual acarretem prejuízos ao erário pelo decurso do tempo, ou se tratando de prazos judiciais a serem cumpridos e que não possa ser viável a utilização de meio eletrônico ou videoconferência.

Art. 3º O uso da sala de reuniões, durante a vigência do Decreto Municipal 1182/2020, será de uso restrito dos servidores, vedado o uso a agentes externos e sempre limitado a participação de cinco pessoas na referida sala.

Parágrafo Único. Os casos excepcionais deverão ser autorizados expressamente pelo Procurador-Geral do Município, observado, em todo caso, as situações elencadas no Art. 2º, § 3º, desta portaria.

Art. 4º Para fins do art. 13 e 14, caput do Decreto Municipal 1182/2020, os servidores lotados nesse órgão jurídico que se encontrarem nas situações descritas deverão realizar a devida comunicação via expediente eletrônico direcionado a chefia de gabinete desta Procuradoria, apresentando igualmente a documentação comprobatória.

§1° O expediente deverá informar:

I – Local e período que estiveram durante o afastamento

II – Declarar, sob as penas da lei, se possuem sintomas ou não de contaminação pelo COVID-19, tais como e não limitado a, tosse seca ou com secreção, febre acima de 37°C, dificuldade respiratória, insuficiência renal, dores no corpo, congestionamento nasal, inflamação na garganta e diarreia; III – Informar sobre a existência de condições para trabalho em domicílio, tais como a existência de computador/notebook ou similar e conexão com a internet.

§2º Verificado o expediente e a documentação pela Chefia de Gabinete, o Procurador-Geral deliberará sobre o afastamento do servidor de suas atribuições ou de sua colocação em regime excepcional, em domicílio, ambos pelo prazo de 14 (quatorze) dias.

§3º Colocado o servidor ou membro da Procuradoria-Geral em regime excepcional, este desempenhará suas atribuições em seu domicilio, sendo repassadas as atividades necessárias a serem prestadas e os prazos a serem cumpridos.

Art. 5º Os Procuradores e servidores autorizados a trabalharem em regime excepcional devem:

- I Providenciar e manter estruturas física e tecnológica necessárias e adequadas à realização do trabalho em regime excepcional;
- II Manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos durante o horário de expediente do município;
- III Consultar diariamente a sua caixa postal individual de correio eletrônico bem como o sistema de gerenciamento eletrônico de documentos (1doc); e
- IV Manter a chefia imediata e a Chefia de Gabinete informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento.

Art. 6º Para fins de atendimento ao art. 16 do Decreto Municipal 1182/2020, O Procurador-Geral, observado o boletim epidemiológico da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) e consultado os demais Procuradores e a Chefia de Gabinete, poderá autorizar os Procuradores e servidores para execução de suas atividades em regime excepcional.

§10° Para o fim de continuidade do serviço público, no caso do presente artigo, a Procuradoria-Geral funcionará em regime presencial extraordinário, sempre e no mínimo um Procurador, um membro da secretaria, um assessor(a) ou consultor(a) Jurídico e um assessor direito dos procuradores

§2º Autorizado o trabalho nos termos desse artigo, caberá ao Procurador-Geral Adjunto a formulação de escala dos Procuradores e a Chefia de Gabinete a escala dos demais servidores, observados o quantitativo mínimo do parágrafo anterior e a realização da jornada em dias contínuos, enquanto durar a vigência do Decreto Municipal mencionado no caput.

§3º Os Procuradores e servidores em regime excepcional, nos termos deste artigo, deverão atender as exigências do art. 5º desta portaria.

Art. 7º No caso de ocorrência de funcionamento nos termos, do art. 6º, desta Portaria, fica autorizado ao Procurador atuante no regime presencial extraordinário em receber as citações, intimações e notificações físicas direcionadas ao Município.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua vigência enquanto durar o estado de pandemia pelo novo coronavírus, bem como novas disposições municipais.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de março de 2020.

POLION TORRES Procurador-Geral do Município



EXECUTIVO/LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO/PMSGA/RN n.º 2000001549 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA CERTAME: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

ASSUNTO: Contratação De Empresa Prestadora De Serviços De Engenharia Para Executar Obras Civis Para Dar Continuidade A Edificação De Pavimentação A Paralelepípedo Pelo Método Convencional Das Ruas MANGUEIRAS E COQUEIROS, Em Novo Amarante, São Gonçalo Do Amarante/RN. (T.P. 003-2020, fls 1/2)

ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELAS EMPRESAS LISTADAS NA SÚMULA DA SESSÃO INICIAL EM 17/03/2020.

Aos dezessete dias do mês de março de 2020, às 14:00h (quatorze horas), no edificio Sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sito à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n. °, Centro, São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES, DAVID WESLLEY F. QUIRINO LOPES e JOSÉ ANTONIO FREIRE DE OLIVEIRA, abaixo subscritos, respectivamente, presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeados por intermédio da Portaria n.º 111 de 13 de fevereiro de 2020, com a finalidade de analisar à documentação apresentada pelas empresas relacionadas na Ata da Sessão Pública inicial realizada em 17/03/2020. Segue súmula amparada, também, pelo teor do que alude o Item 3.0, 3.1, Inciso VII, das exigências editalícias:

- a) C3 ENGENHARIA E SERVIÇOS 34.728.019/0001-70:
- 1. Habilitação Jurídica: Atendeu às solicitações a esse item;
- 2. Qualificação econômico-financeira: Atendeu parcialmente as solicitações a este item:
- 3. Regularidade fiscal: atendeu às solicitações a esse item;
- 4. Qualificação técnica Profissional/Operacional: Não atendeu plenamente às solicitações a esse item, ausência do documento solicitado no Item 4.0, 4.1, em especifico Alínea IV, no Inciso "b.1";
- 5. Outas exigências Não atendeu plenamente às exigências destas solicitações, a saber: Item 4.0, 4.1, em específico no Inciso V, Alíneas "a", "e" (declarações ausentes), outrossim, na Alínea "c", bem como na "d", constam objetos de outro Certame, portanto, divergentes:

Dessarte a Empresa, C3 – ENGENHARIA E SERVIÇOS, foi considerada INABILITADA à fase

Seguinte deste procedimento licitatório;

- b) JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 10.194.352-0001-89:
- 1. Habilitação Jurídica: Atendeu às solicitações a esse item;
- 2. Qualificação econômico-financeira: Atendeu às solicitações a esse item;
- 3. Regularidade fiscal: atendeu todas às exigências;
- 4. Qualificação técnica Profissional/Operacional: Atendeu à solicitação do Item;
- 5. Outas exigências atendeu com louvor às exigências;

Dessarte a Empresa, JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI, foi considerada HABILITADA à fase sequinte deste procedimento licitacão;

Concluída a análise de toda a documentação apresentada pelas empresas acima elencadas, a Comissão encaminha esta Ata das constatações apuradas com o registro de inteiro teor para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e abre prazo de cinco dias úteis a partir da data da publicação desta, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93, para (TP 003-2020 fis 1/2)

a apresentação de recursos por quem achar-se prejudicado e/ou dificultado ante resultado/análise feito por essa Comissão Permanente de Licitação. Outrossim, a CPL COMUNICA DESDE JÁ, QUE, EM NÃO HAVENDO RECURSO IMPETRADO A ESTE RESULTADO/ANÁLISE, APÓS PRAZO RECURSAL, SEGUE MARCADA SESSÃO PARA O PRÓXIMO DIA 25/03/2020, às 14:00h na sala de reunião de Licitação desta Municipalidade, para ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS DESSE CERTAME. Nada mais havendo a acrescentar, nem mesmo a assuntar, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pelos membros da Comissão e por quem mais o desejar fazer. São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de março de 2020.

JOÃO MARIA P. DE OLIVEIRA SOARES
Presidente
DAVID WESLLEY F. QUIRINO LOPES
Membro e equipe de apoio
JOSÉ ANTONIO FREIRE DE OLIVEIRA
Membro e equipe de apoio

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1901310810.188/2020

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada COMERCIAL T&T EIRELI ME, CNPJ nº 05.009.904/0001-00. DO OBJETO: aquisição de materiais de limpeza, DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 2.546,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais), na seguinte dotação orçamentária UNIDADE ORÇAMENTÁRIA05 – Fundo de Manut. e Desenvolvimento de E. Básica PROGRAMA DE TRABALHO 0.053 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - Creche PROGRAMA DE TRABALHO 0.155 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - EJA PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das demais atividades do Fundeb 40% PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção dos fundeb 40% Infantil NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1113- Transferências UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PROGRAMA DE TRABALHO 0.617 – Manutenção das Atividades do Salário Educação – Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 0.618 – Manutenção das Atividades do Salário Educação – Creche PROGRAMA DE TRABALHO 2.014 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação

PROGRAMA DE TRABALHO 2.015 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental PROGRAMA DE TRABALHO 2.017 – Manutenção das atividades do Salário Educação NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1111/1120, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 março de 2020 ABEL SOARES DE FERREIRA SECRETARIO MUNICICPAL DE EDUCAÇÃO P/ CONTRATANTE DENIS OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE COMERCIAL T&T EIRELI ME P/ CONTRATADA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0306/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: R. P. DAMÁSIO – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.860.005/0001-00. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Anexo Único do Contrato Administrativo n.º 0306/2019, nos seguintes itens: No Quadro I – Futsal, acrescente-se: Copa Municipal de Futsal Adulto Feminino, com a premiação prevista no Quadro II – Futebol para Copa Municipal de Futebol Adulto Feminino.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2020.

SIGNATÁRIOS: Micael Moreira da Silva – pelo Contratante, e Raphael Pedroza Damásio – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de março de 2020. MICAEL MOREIRA DA SILVA Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1901317998.176/2020

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada ABSOLUTA SAUDE IMP EXP E COM DE PRO P SAUDE EIRELI, CNPJ nº 30.082.076/0001-74. DO OBJETO: aquisição de equipamento odontológico, DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 29.607,60 (vinte nove mil seiscentos e sete e sessenta centavos), na seguinte dotação orçamentária UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saude; 2028 Bloco de financiamento, atenção básica PAB 2030-bloco de financiamento média e alta complexidade – MAC; elemento de despeso 1211/1214/1215, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 março de 2020

JALMIR SIMOES DA COSTA

SECRETARIO MUNICICPAL DE SAUDE

P/ CONTRATANTE

LUCAS DE MORAIS LADEIRA

ABSOLUTA SAUDE IMP EXP E COM DE PROP P SAUDE EIRELI

P/ CONTRATADA



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1901317998.180/2020

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada DENTAL ALTA MOGIANA – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 05.375.249/0001-03. DO OBJETO: aquisição de equipamento odontológico, DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 75.965,00 (setenta e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saude; 2028 Bloco de financiamento, atenção básica PAB 2030 - bloco de financiamento média e alta complexidade – MAC; elemento de despesas 449052 Equipamento e Material Permanente. FONTE DE RECURSO: 1211/1214/1215, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 março de 2020 JALMIR SIMOES DA COSTA SECRETARIO MUNICICPAL DE SAUDE P/ CONTRATANTE FLAVIO JOSE SERVO DENTAL ALTA MOGIANA P/ CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1901310096.186/2020

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a Empresa AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número 05.538.322/0001-02. DO OBJETO: aquisição dos produtos/mudas plantas listadas no Anexo I deste Contrato, para atender as necessidades da Administração Pública, especialmente da Secretaria Municipal de Infraestrutura DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ R\$ 712.373,50 (setecentos e doze mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 - Secretaria M. de Infraestrutura PROGRAMA DE TRABALHO 2.051 - Manutenção das atividades da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 - Material de consumo - Natureza da despesa – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros -PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN - Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Março de 2020. MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA p/ contratante e AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDAEPP, p/ Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1901310096.187/2020

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a Empresa FRANCISCO DE ASSIS COSME BEZERRA ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número 33.923.742/0001-48. DO OBJETO: aquisição dos produtos/mudas plantas listadas no Anexo I deste Contrato, para atender as necessidades da Administração Pública, especialmente da Secretaria Municipal de Infraestrutura DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 73.703,00 (setenta e três mil e setecentos e três reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 – Secretaria M. de Infraestrutura PROGRAMA DE TRABALHO 2.051 – Manutenção das atividades da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de consumo – Natureza da despesa – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros -PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Março de 2020.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

P/CONTRATANTE

FRANCISCO DE ASSIS COSME BEZERRA ME

FRANCISCO DE ASSIS COSME BEZERRA

P/CONTRATADA

EXECUTIVO/CONVÊNIOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2020

O (A) SECRETÁRIO (A), SUBSCREVENTE, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratação da pessoa de Raimunda Monteiro da Silva, para a prestação de serviços de locação de imóvel, situado na Rua Professora Jéssica Débora de Melo Bezerra, n.º 33, Loteamento Santa Terezinha, são Gonçalo do Amarante/RN, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico desta Dispensa de Licitação n.º 020/2020, proposta da CONTRATADA no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que o integram independentemente de transcrição.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de Março de 2020. ANTÔNIO DANTAS NETO SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEMTASC

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 2000002089.207

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; CONTRATADA: RAIMUNDA MONTEIRO DA SILVA, CPF: 261.571.014-15; OBJETO: O Contrato tem por objeto a Locação de Imóvel constando com área construida de 129m², localizado na Rua Professora Jéssica Debora de Melo Bezerra, N° 33, Loteamento Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN; Para Concessão do Benefício do Aluguel Social, destinado a abrigar a Sra. Raimunda Gadelha Câmara. VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). ORIGEM DOS RECURSOS: Unidade Orçamentária 40 – Fundo Municipal de Assistência Social; Programa de Trabalho: 2.041 – Benefícios Eventuais - LOAS; Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF; Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Ordinários. FUNDAMENTO LEGAL: 24, X, da Lei Federal 8.666/93. Data da Assinatura: 10/03/2020. Vigência: A contar do dia da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020; Contratante: Antônio Dantas Neto e Contratado: Raimunda Monteiro da Silva.

SAAE

PORTARIA Nº 034/2020/SAAE/SGA, de 13 de março de 2020.

Concede Licença para Tratamento de Saúde

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO — SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta do Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Geraldo Pegado de Lima Junior – matrícula nº 026, de acordo com os requisitos acima citados, a Licença para Tratamento de Saúde, por 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 16 de fevereiro de 2020 a 13 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de fevereiro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de março de 2020.

Talita Karolina Silva Dantas Diretora Presidente

PORTARIA Nº 035/2020/SAAE/SGA 17 de março de 2020.

Nomeia Agente Suprido

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto-SAAE/SGA.

Art. 1º Considerando a realização de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;
Art. 2º Considerando a lei municipal nº 1.177, de 10 de setembro de 2009,

Art. 2º Considerando a lei municipal nº 1.177, de 10 de setembro de 2009, que dispõe sobre as normas para aplicação de Suprimento de Fundos;

RESOLVE:

Art. 3 º Designar o servidor Diego Salviano Souto – matrícula nº 087, como Agente Suprido do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de março de 2020.

Talita Karolina Silva Dantas Diretora Presidente



SAAE/LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

O (a) DIRETOR (A) PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE /RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de iunho de 1993.

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

...

CONSIDERANDO, justificativas quanto à necessidade da aquisição material de limpeza e produtos de higiene.

CONSIDERANDO, que os itens a serem adquiridos enquadram-se como contratação de pequeno valor de acordo com o parecer jurídico; RESQLVE

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para a contratação aquisição material de limpeza e produtos de higiene no valor total de R\$ 5.832,50 (cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) à empresa LIMPARE EXCELÊNCIA EM LIMPEZA EIRELI – ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.746.932/0001-90, sediada Av. Duque de Caxias, 49 – Ribeira – Natal/RN – Cep. 59012-200 de acordo com o que consta do Processo de Dispensa nº 007/2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Março de 2020.

Talita Karolina Silva Dantas Diretora Presidente do SAAE

LICENÇA

PEDIDO DE RENOVAÇÃO LICENÇA SIMPLIFICADA 31/2016

COSTA E FILHOS RECICLAGEM E GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA, CNPJ: 02.863.360/0001-42, torna público que requereu a SEMURB de São Gonçalo do Amarante/RN em 10/03/2020 a Renovação da Licença Simplificada em favor do empreendimento Aterro de Resíduos da Construção e Podação localizado na Rua Projetada, Guajiru, Loteamento Vila São Jorge, lotes de nº 1.065 à 1.075 e os lotes 1.079 à 1.090 em São Gonçalo do Amarante / RN.

João Vitor Maldonado Costa Socio Administrador

